

PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 3252/2023 PREGÃO ELETRÔNICO №: 017/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 017/2023

(Processo Administrativo n°. 3252/2023)

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.715.409/0001-50, por intermédio do **SECRETÁRIO MUNICIPAL** DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, THIAGO HENRIQUE FERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.996, de 08 de Abril de 2022, alterado pelo Decreto Municipal 4.014, de 18 de Maio de 2022, do(a) Pregoeiro(a) SORAIA BARBOSA SOARES e Equipe de Apoio designados pela Portaria 22.837, de 03 de Fevereiro de 2022, alterada pela Portaria 23.301, de 14 de Fevereiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO PARA O GRUPO ÚNICO com fundamento na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, no Decreto federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto federal 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012, nos Decretos Municipais 3.020/2015, 3.021/2015, 3.022/2015, 1.772/2006 (alterado pelo Decreto 1.797/2006), Instrução Normativa Conjunta Municipal 001/2021, de 29 de Julho de 2021 e nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições constantes na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como em observância às condições estabelecidas neste Edital, nos seus Anexos e no Processo nº. 3252/2023.

DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRAS.GOV.BR PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL

O envio das propostas poderá ocorrer a partir do dia **03/03/2023** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta.

DATA DA SESSÃO: 17/03/2023

HORÁRIO: 09:00 HS

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL -

HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR

UASG: 985155



PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 3252/2023 PREGÃO ELETRÔNICO №: 017/2023

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS E FLUXO PROCESSOS, TRATATIVA ARQUIVO **DOCUMENTOS ACERVO** LEGADO, **ADMINISTRATIVO** $\mathbf{E}\mathbf{M}$ **GERAL** CARTOGRÁFICOS, **FORMATOS** DIVERSOS, COM 0 **FORNECIMENTO** DE EQUIPAMENTOS NOVOS DE PRIMEIRO USO PARA EXECUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E DO SOFTWARE DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DE PROCESSOS E DOCUMENTOS, ATRAVÉS DA INTERFACE WEB, INCLUÍDA A INSTALAÇÃO DE HARDWARE E SOFTWARE, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE ACERVO LEGADO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO NAS **PREFEITURA DEPENDÊNCIAS** DA MUNICIPAL \mathbf{E} **DEMAIS** SECRETARIAS. ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO PROCESSOS E DOCUMENTOS E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS.
- 1.2. A licitação será dividida em **GRUPO ÚNICO**, conforme tabela constante do Termo de Referência, sendo condição de participação a oferta de proposta para **TODOS** os itens que compõem o grupo único.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOVAL DO GRUPO ÚNICO, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. O julgamento por grupo único justifica-se por coadunar com os princípios da economicidade e razoabilidade, além de conferir maior grau de probabilidade de operacionalização eficiente do objeto licitado. Se o enquadramento de disputa por itens fosse adotado, várias empresas poderiam sagrar-se adjudicatárias de serviços de mesma natureza associados à consecução do serviço ora licitado. A fim de evitar falta de uniformidade nestes serviços de digitalização, a Administração reputa como vital atribuir a execução integral do objeto licitado a uma única empresa.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração
- 2.2. Órgão Participante: Todas as Secretarias Municipais
- 2.3. Órgão Não Participante: Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.
- 2.4. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

MODIE ET SEMPET

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 3252/2023 PREGÃO ELETRÔNICO №: 017/2023

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1.O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.1.1.O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 3.1.2.O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.2.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1 .Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9° da IN SEGES/MP n° 3, de 2018.
 - 4.1.1 .Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.1.2 .O GRUPO ÚNICO em disputa terá participação destinada à **AMPLA CONCORRÊNCIA**, podendo inclusive ter a participação das empresas na condição de ME e EPP.
- 4.2 .Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei federal $n^{\rm o}$ 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar federal $n^{\rm o}$ 123, de 2006.
- 4.3 . Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1 .proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 3252/2023 PREGÃO ELETRÔNICO №: 017/2023

- 4.3.2 .que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3 .estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4 .que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9° da Lei federal n° 8.666, de 1993;
- 4.3.5 .que estejam sob falência, concurso de credores,concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6 .entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas aquisições de bens e serviços comuns, perfeitamente pertinentes e compatíveis para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante usual a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.
- 4.3.7 .Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4 .Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1 .que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar federal n° 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1 .nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2 .nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar federal nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2 .que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3 .que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4 .que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 3252/2023 PREGÃO ELETRÔNICO №: 017/2023

- 4.4.5 .que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6 .que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPn° 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7 .que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8 .que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5 .A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 3252/2023 PREGÃO ELETRÔNICO №: 017/2023

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 .O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1 . Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2 .Marca;
- 6.1.3 .Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2 . Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3 .Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo I deste Edital.
- 6.4 .A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.5 .Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6 .O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias,** a contar da data de sua apresentação.
- 6.7 .Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7.1 .O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme artigo 75 da CF e, do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos



PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 3252/2023 PREGÃO ELETRÔNICO №: 017/2023

responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 .A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 .O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1 .Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2 .A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3 .A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 .O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 . O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 .Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 .O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO de cada ITEM do certame, SENDO PERMITIDO O ENVIO DE LANCES COM 4 (quatro) CASAS DECIMAIS DEPOIS DA VÍRGULA.
- 7.5.2 .A disputa na plataforma Compras.gov.br se dá por ITEM. Todavia, o julgamento será realizado por GRUPO, levando-se em consideração que o critério de julgamento do certame é o MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO ÚNICO.
- 7.6 .Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 .O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 .O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo).**



PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 3252/2023 PREGÃO ELETRÔNICO №: 017/2023

- 7.9 .Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10 .A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11 .A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 . Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13 .Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.13.1 .Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14 .Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15 .No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16 .Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17 .O Critério de julgamento adotado será **O MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18 .Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19 .Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto federalnº 8.538, de 2015.
- 7.20 .Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3252/2023 PREGÃO ELETRÔNICO №: 017/2023

- 7.21 .A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22 .Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- .No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24 .Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.25 .Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
 - 7.25.1 .Prestados por empresas brasileiras;
- 7.25.2 .prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.25.3 .prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26 .Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- .Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.27.1 .A negociação será realizada por meio do sistema, podendo acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.27.2 .O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28 . Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 3252/2023 PREGÃO ELETRÔNICO №: 017/2023

8 . DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1 .Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado nos Decretos Municipais 3020/2015, 3021/2015 e 3022/2015, bem como o parágrafo único do art. 7° e o § 9° do art. 26 do Decreto Federal n.° 10.024/2019 por aplicação subsidiária.
- 8.2 .O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1 .Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4 .Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5 .Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6 .O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02(duas)horas,sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1 .O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.6.2 .Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 3252/2023 PREGÃO ELETRÔNICO №: 017/2023

- 8.7 .Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.8 .O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.9 . Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.9.1 .O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.9.2 .Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.10 .Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.11 .Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.12 .Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.13 .Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.13.1 .A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.14 .Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.15 .Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 .DA HABILITAÇÃO

- 9.1 .Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;



PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 3252/2023 PREGÃO ELETRÔNICO №: 017/2023

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<u>www.portaldatransparencia.gov.br/ceis</u>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- 9.1.1 .Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
- 9.1.1.1 .Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.1.2 .A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.1.3 .O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.2 .Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.3 .No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2 .Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1 .O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2 .É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3 .O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3°, do Decreto federal10.024, de 2019.





Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 3252/2023 PREGÃO ELETRÔNICO №: 017/2023

- 9.3 .Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4 .Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5 .Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6 .Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1 .Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7 .Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8 .Habilitação jurídica:

- 9.8.1 .No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2 .Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3 .No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4 .inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5 .No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6 .No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei federal nº 5.764, de 1971;



PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 3252/2023 PREGÃO ELETRÔNICO №: 017/2023

- 9.8.7 .No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8 .Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 .Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1 .prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2 ..prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa do Município (DAM) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3 .prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4 .prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- 9.9.5 .prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.6 .prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7 .caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.8 .caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 .Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1 .certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; e, no caso de pessoa física, Certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;



PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 3252/2023 PREGÃO ELETRÔNICO №: 017/2023

- 9.10.2 .balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1 .No caso de fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3° do Decreto Federal n° 8.538, de 2015);
- 9.10.2.2 .no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admitese a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.3 .é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.10.2.4 .Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.10.3 .A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.10.4 .As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

MODIL ET SENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 3252/2023 PREGÃO ELETRÔNICO №: 017/2023

9.11 .Qualificação Técnica

- 9.11.1 .ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado das empresas ou órgãos adquirentes, devidamente assinado(s), comprovando a aptidão do licitante para o fornecimento de Garantia, licenças e prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, sem quaisquer restrições, de no mínimo 30% dos quantitativos objetos da especificação técnica.
- 9.11.1.1 .O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 9.11.1.2 .Se houver diligência deflagrada pelo Pregoeiro para suprir dúvida fundada sobre a autenticidade dos documentos comprobatórios de qualificação técnica-operacional, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), demonstrando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 9.11.2 .As empresas, cadastradas ou não no SICAF, poderão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável;
- 9.11.2.1 .O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
- 9.12 .O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os beneficios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual / municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.13 .A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.
- 9.14 .A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.14.1 .A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14.2 .Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor,



Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 3252/2023 PREGÃO ELETRÔNICO №: 017/2023

comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 9.15 .A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16 .Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17 .Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18 .Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19 .Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 . DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 .A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1 .ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2 .conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2 .A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1 .Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3 .Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei federal n° 8.666/93).



PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 3252/2023 PREGÃO ELETRÔNICO №: 017/2023

- 10.3.1 .Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4 .A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5 . A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6 .As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 .DOS RECURSOS

- 11.1 .Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2 .Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1 .Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2 .A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3 .Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3 .O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 .Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 .DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 . A sessão pública poderá ser reaberta:



PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 3252/2023 PREGÃO ELETRÔNICO №: 017/2023

- 12.1.1 .Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2 .Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2 .Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1 .A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2 .A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 .DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 .O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) a 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 14.3. No caso de o licitante primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 3252/2023 PREGÃO ELETRÔNICO №: 017/2023

- 14.4. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 14.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 14.5.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei federal nº 8.666, de 1993.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1 .Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2 .O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.1 .Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de até 03 (três) a 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 15.2.2 .O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3 .O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.3.1 .referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei federal nº 8.666, de 1993;
- 15.3.2 .a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.3.3 .a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei federal nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.4 .O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) MESES prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 15.4.1.O prazo de vigência da contratação fica adstrito à duração dos créditos orçamentários do exercício financeiro corrente, salvo se houver previsão da aquisição no



Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 3252/2023 PREGÃO ELETRÔNICO №: 017/2023

plano plurianual(PPA) e ou for prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

- 15.5 .Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei federal nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.5.1 .Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 15.5.2 .Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.6 .Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 15.7 .Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16 .DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- **16.1** .São obrigações da Contratante:
- 16.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 16.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 16.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou consertado:
- 16.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3252/2023

PREGÃO ELETRÔNICO №: 017/2023

16.1.5.Efetuar o pagamento à Contratadano valor correspondente ao fornecimento

do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

16.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos

pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de

Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da

Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.2 .Da Contratada:

16.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus

anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações,

prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da

respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante,

modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

16.2.3.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com

os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste

Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

16.2.5.Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que

antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo

previsto, com a devida comprovação;

16.2.6.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

licitação;

16.2.7.Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

17 .DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta)dias, contados a

partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco,

agência e conta corrente indicados pelo contratado.



Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3252/2023

PREGÃO ELETRÔNICO №: 017/2023

17.2.Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão

contratante atestar a execução do objeto do contrato.

17.3.A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da

regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos

oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor

contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução

Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à

contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por

exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou

inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a

Contratante.

17.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem

bancária para pagamento.

17.7.Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será

providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser

prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.9.Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração

deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de

participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o

Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art.

29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3252/2023 PREGÃO ELETRÔNICO №: 017/2023

17.10.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a

contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade

fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de

pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários

para garantir o recebimento de seus créditos.

17.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à

rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à

contratada a ampla defesa.

17.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados

normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não

regularize sua situação junto ao SICAF.

17.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF,

salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de

alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da

contratante.

17.14.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação

aplicável.

17.15.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei

Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz

jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha

concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação

financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento

da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 3252/2023 PREGÃO ELETRÔNICO №: 017/2023

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = 0,00016438$ $I = TX = Percentual da taxa anual = 6% 365$

18. DO REAJUSTE

18.1.Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.7.Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.9.O reajuste será realizado por apostilamento.



Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 3252/2023 PREGÃO ELETRÔNICO №: 017/2023

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 19.1.Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 19.1.1.inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 19.1.2.ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 19.1.3.falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 19.1.4.comportar-se de modo inidôneo;
 - 19.1.5.cometer fraude fiscal;
- 19.2.Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 19.2.1.Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 19.2.2.multa moratória de 0,05% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20%.
- 19.2.3.em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 19.2.4.suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.2.5.impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 19.2.6.A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.



Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Superintendência de Licitações e Compras

> PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3252/2023 PREGÃO ELETRÔNICO №: 017/2023

19.2.7.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punicão ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.2.8.As sanções previstas neste Termo de Referência, poderão ser aplicadas à

CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem

efetuados.

19.2.9.Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de

1993, as empresas ou profissionais que:

19.2.10.tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude

fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.2.11.tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.2.12.demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração

em virtude de atos ilícitos praticados.

19.2.13.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em

processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada,

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a

Lei nº 9.784, de 1999.

19.2.14. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos

dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia,

ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados

judicialmente.

19.2.15.Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo

máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada

pela autoridade competente.

19.2.16.Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados

pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente

judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Superintendência de Licitações e Compras

> PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 3252/2023 PREGÃO ELETRÔNICO №: 017/2023

19.2.17.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em

consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como

o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.2.18.Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de

prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013,

como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo

administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser

remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão

sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de

Responsabilização - PAR.

19.2.19.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não

consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos

termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade

administrativa.

19.2.20.0 processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos

processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à

Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica,

com ou sem a participação de agente público.

19.2.21. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de

Referência.



PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 3252/2023 PREGÃO ELETRÔNICO №: 017/2023

21.DO PRAZO DE ENTREGA E CRONOGRAMA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 21.1.A empresa vencedora do certame deverá apresentar cronograma de execução dos serviços, no máximo até 15 (quinze) dias úteis após sua convocação, o qual deverá estabelecer os prazos de implantação com todas as etapas bem definidas e execução dos serviços.
- 21.2.A parametrização deverá ser concluída em no máximo 60 (sessenta) dias corridos, a partir da solicitação dos serviços por parte do contratante.
- 21.3.O serviço de treinamento deverá ser concluído em até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da solicitação dos serviços por parte do Município de Santa Luzia/MG.
- 21.4.Os demais serviços de uso, suporte técnico e manutenção por tratarem de natureza continuada, deverão ser exercidos de imediato após a solicitação durante toda vigência contratual.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme preceitua o Artigo 24 do Decreto Federal 10.024/2019.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail <u>licitacoes@santaluzia.mg.gov.br</u>, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG CEP 33.045.090, seção "Protocolo Geral".
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital conforme norma insculpida no Artigo 23 do Decreto Federal 10.024/2019.
- 22.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 3252/2023 PREGÃO ELETRÔNICO №: 017/2023

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DO FORO

23.1. O foro da comarca de Santa Luzia é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 3252/2023 PREGÃO ELETRÔNICO №: 017/2023

- 24.10.1 O Catálogo de Materiais CATMAT e o Catálogo de Serviços CATSER do COMPRAS.GOV.BR <u>não são exaustivos</u> em relação às possibilidades de aquisições e contratações públicas. Desta forma, havendo divergências entre as especificações de bens/serviços do Edital e do COMPRAS.GOV.BR, <u>prevalecerão as especificações do</u> **Edital.**
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos https://www.gov.br/compras/pt-br; www.santaluzia.mg.gov.br; httml, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço: Sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, Superintendência de Licitação e Compras, Av. VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, CEP 33.045-090., nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 24.12.1. Anexo I Termo de Referência
 - 24.12.2. Anexo II Modelo para composição de proposta
- 24.12.3. Anexo III Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
- 24.12.4. Anexo IV Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal
 - 24.12.5. Anexo V Modelo de Declaração de Idoneidade
 - 24.12.6. Anexo VI Modelo de Declaração de Superveniência
 - 24.12.7. Anexo VII Minuta da Ata de Registro de Preços
 - 24.12.8. Anexo VIII Minuta do Contrato.

SANTA LUZIA/MG, 02 DE MARÇO DE 2023

THIAGO HENRIQUE FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 3252/2023 PREGÃO ELETRÔNICO №: 017/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 006/2023

1 - DO SETOR REQUISITANTE

1.1 – Secretaria Mun. De Administração, Coordenadoria de Tecnologia da Informação.

2 - DO OBJETIVO

2.1 – A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços** (ATA), para contratação de empresa especializada na locação de equipamentos para prestação de serviços de digitalização, indexação de documentos e fluxo processos, tratativa arquivo acervo legado, documentos administrativo em geral e cartográficos, formatos diversos, com o fornecimento de equipamentos novos de primeiro uso para execução de digitalização de documentos e do software de controle e gerenciamento de processos e documentos, através da interface web, Incluída a instalação de hardware e software, bem como a prestação de serviços de digitalização de acervo legado, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, manutenção e suporte técnico nas dependências da Prefeitura Municipal e demais secretarias, atualização e manutenção do software de gerenciamento de processos e documentos e treinamento dos usuários. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 - DA MOTIVAÇÃO

- 3.1 Atender as demandas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG.
- 3.2 Garantir a digitalização e indexação de documentos, das diversas secretarias.

4 - DA JUSTIFICATIVA

4.1 -A contratação do serviço de gestão documental e de processos, tem o intuito de proporcionar a todas as secretarias da Prefeitura Municipal faz-se necessária visando aprimorar o trâmite interno de documentos assim como facilitar o acesso dos departamentos quando houver necessidade de prestar informações internamente, ao público geral ou contribuinte e a órgãos externos de fiscalização. Além de melhorar o



Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 3252/2023 PREGÃO ELETRÔNICO №: 017/2023

trâmite interno, promoverá uma economia no que tange a redução na demanda de impressão e cópia, gestão eletrônica dos documentos digitalizados ou de origem digital, liberação do espaço físico, hoje utilizado para guarda de fotocópias e impressões muitas vezes redundantes, otimização dos diversos processos existentes na Administração e demais secretarias, que atualmente são controlados de forma manual.

4.2-O julgamento por grupo único justifica-se por coadunar com os princípios da economicidade e razoabilidade, além de conferir maior grau de probabilidade de operacionalização eficiente do objeto licitado. Se o enquadramento de disputa por itens fosse adotado, várias empresas poderiam sagrar-se adjudicatárias de serviços de mesma natureza associados à consecução do serviço ora licitado. A fim de evitar falta de uniformidade nestes serviços de digitalização, a Administração reputa como vital atribuir a execução integral do objeto licitado a uma única empresa.

4.3. Benefícios que serão concedidos na contratação desta modalidade de serviço:

Digitalização integrada entre equipamento multifuncional e software;

Digitalização integrada entre equipamento scanner e software;

Definição e acompanhamento de processos e atividades em diversas rotinas da Prefeitura Municipal;

Alocação e acompanhamento da produtividade dos recursos humanos, visando acompanhar qualquer tomada de decisão em relação a concentração de esforços ou redirecionamento dos mesmos de acordo com a necessidade;

Evitar falhas de procedimento, como duplicidades, inconsistências e omissões com grande facilidade e assertividade;

Redução do custo de deslocamento dos profissionais entre secretarias;

Otimização do tempo do profissional para execução das atividades;

Rastreamento dos processos e atividades de forma interativa e virtual com a garantia da integridade do histórico e informações;

Garantia de busca de informação/conteúdo de forma rápida e simplificada;

Opção de implementação da assinatura digital, proporcionando a redução de impressões e fotocópias;

Garantia da segurança e continuidade das informações geradas nas diversas secretarias da Prefeitura Municipal;

Opção de acesso via web externo, que garante maior produtividade nos processos e tramites internos, uma vez que as informações podem ser acessadas de qualquer lugar havendo conexão com a internet.



Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 3252/2023 PREGÃO ELETRÔNICO №: 017/2023

Deve ser possível a inserção, pelo painel de operação do equipamento multifuncional, por meio de digitação de texto, números, índice que identifique os documentos digitalizados.

Permitir a configuração do painel do equipamento multifuncional de forma customizável, permitindo a criação de padrão para a captura do documento (Tipos de documentos, índices, etc);

Deve ser possível realizar a operação de envio da imagem pelo equipamento multifuncional, via rede, devidamente classificada e indexada.

5 . REQUISITOS: DO SOTWARE DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS (ECM / BPMS)

- a) Sistema com Interface WEB para administração, configuração, monitoramento e uso em geral, homologada ao mínimo para os navegadores Chrome e Firefox, acompanhando suas últimas atualizações.
- b) A estrutura de armazenamento de dados deverá residir no ambiente de Banco de Dados Relacional SQL Server ou Oracle, sendo de responsabilidade o licenciado pela contatada.
- c) Todos os softwares e/ou licenciamentos necessários para o funcionamento do produto devem estar previstos na solução de forma legal.
- d) Executar todas as tarefas de gestão, pesquisas, indexação e armazenamento apenas no servidor da aplicação.
- e) Garantir auxílio ao usuário através de rotinas de apoio (ajuda on-line) em todas as funções disponíveis para acesso e manutenção de documento;
- f) Possuir funcionalidade de check-in/check-out de documentos eletrônicos;
- g) Permitir criar uma estrutura de pastas, seguindo o paradigma do Windows Explorer, com níveis hierárquicos para indexação de documentos, conceito de pastas e subpastas onde os documentos são armazenados;
- h) Gerenciar a temporalidade por tipo de documento, alertando os responsáveis por e-mail quanto à mudança de status do mesmo;
- i) Suportar o arquivamento e a indexação de documentos digitalizados e eletrônicos de qualquer formato;
- j) Possuir níveis de segurança por usuário e grupo de usuários, pastas e subpastas, documentos e volumes;
- k) Garantir a integridade e a segurança do acesso aos arquivos armazenados através de sistema de segurança e de auditoria;
- l) Permitir realizar a auditoria do sistema;



Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 3252/2023 PREGÃO ELETRÔNICO №: 017/2023

m) Deve permitir o controle de visualização e recuperação de versões anteriores dos documentos;

- n) Permitir a criação de perfis de usuários e de administração distintos;
- o) Direitos de acesso determinam o nível de acesso de um usuário ou grupo para um determinado objeto (documento ou pasta) em particular como:
- Direitos para visualizar consultar o conteúdo do repositório (ver, imprimir, exportar, pesquisar);
- Direitos para escrever visualizar e modificar o conteúdo do repositório;
- p) Permitir a indexação de documentos, em imagem ou eletrônicos, automaticamente, por todas as palavras de seu conteúdo, criando um índice textual único, bem como pelo nome do documento ou pasta;
- q) Possuir Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR) nativo em português, reconhecendo caracteres gráficos da Língua Portuguesa;
- r) Suportar o mapeamento (desenvolvimento, visualização e alteração) do fluxo de trabalho por meio de ferramenta de mapeamento com interface gráfica em ambiente web;
- s) Possuir uma IDE (IntegratedDevelopmentEnvironment) para a construção de todos os componentes da solução de processos de negócio (interfaces, processos, regras etc.).
- t) Suportar a criação de regras de desvio automático de tarefas para papel ou superiores, dependendo de eventos do próprio processo e também de eventos gerados por processos externos;
- u) Suportar a vinculação de indivíduos a outras hierarquias transversais (comitês, grupos de trabalho etc.), em linhas de autoridade distintas da estrutura principal;
- v) Fornecer informações a respeito do tempo utilizado em cada etapa dos processos de negócio.
- w) Manter histórico completo do processo, que disponibilize, de forma visual simples e em ordem cronológica, todas as tramitações e sub-tramitações, os comentários, a análise dos processos/documentos, os documentos inseridos e demais ações realizadas durante o ciclo de vida dos processos;
- x) Possibilitar a criação de no mínimo dos seguintes tipos de campos: Caixa de Texto, Caixa de Seleção,

Área de Texto, Marcador (Check, radio), caixa de Múltipla seleção, Editor de texto com formatação (tamanho de fonte, alinhamento), campo de consulta (buscar dados de sistemas externos), Tabela (com quantidade de linhas fixas ou dinâmica). A configuração



Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Superintendência de Licitações e Compras

> PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3252/2023 PREGÃO ELETRÔNICO №: 017/2023

de todos os tipos de campos deve ser possível de ser realizada de forma amigável, ou seja, sem a necessidade de programação;

Possuir mecanismos de buscas e pesquisa simplificados e objetivos; y)

6. CONTROLE DE CAPTURA/DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE LOTE

- a) Digitalizar e indexar em lotes, sendo possível associar pastas de rede onde as imagens estão localizadas ou realizar a digitalização durante a criação do lote. Após a etapa de digitalização, encaminhar os lotes para grupos de usuários conforme configuração no sistema para que as imagens sejam indexadas de forma semiautomática com recursos para facilitar a indexação de grande volume de documentos.
- Possuir recurso de OPTICAL CARACTER RECOGNITION (OCR) que possibilite o b) reconhecimento de zonas de reconhecimento textuais.
- Prover perfis de digitalização a fim de garantir que as configurações possam ser c) definidas apenas uma vez.
- Gerar arquivos pdf a partir das imagens digitalizadas. d)
- e) Permitir a geração automatizada de pdf pesquisável como formato de output do processo de digitalização.
- f) Permitir o monitoramento de pasta no servidor de aplicação para importação de automaticamente de acordo com intervalo definido arquivos de tempo em parametrização.
- Permitir a gestão da produtividade do processo de captura através da geração de relatórios como relatório de lotes e relatório de lotes/produtividade.

7. ASSINATURA DIGITAL DE DOCUMENTOS

Possibilitar assinatura digital (executada através de um certificado digital no padrão do ICP Brasil) e eletrônica (não necessita do certificado digital para ser realizada e tem sua comprovação de autoria e

veracidade através de evidências coletadas ao longo do processo de assinatura, tais como, geolocalização, e-mail, nome, CPF dos signatários, IP, data e hora, entre outras evidencias relevantes para comprovação de autoria da assinatura e integridade das informações.



Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3252/2023 PREGÃO ELETRÔNICO №: 017/2023

A ferramenta deve ser 100% web em estrutura cloud sem que exista qualquer b)

necessidade de disponibilização de recursos de infraestrutura tecnológica deste órgão

público.

Permitir aos usuários executar suas assinaturas em lote, quando tiver mais de um c)

documento pendente para o mesmo CPF e e-mail.

Possuir funcionalidade para cadastrar agenda de contatos, para tornar mais d)

produtiva a submissão de documentos para assinaturas de pessoas que já assinaram

documentos através da plataforma anteriormente.

Possuir painel de acompanhamento de assinaturas, possuindo minimamente a

possibilidade de acompanhar os documentos que possuem assinaturas pendentes de

execução, os que estão em etapa de autorização prévia antes de ser liberado para

realização das assinaturas, bem como, poder consultar os documentos que já foram

assinados por todos os participantes, além disso possuir sessão de acompanhamento

específica para que sejam consultados documentos cujo a data limite de para assinatura

do documento definida pelo usuário que realizou o envio do documento para assinaturas

tenha se esgotado

Disponibilizar funcionalidade de busca de documentos através de no mínimo o f)

título do documento/envelope submetido para assinatura

Permitir o reenvio ilimitado do e-mail de notificação para assinatura através do

painel de acompanhamento

Permitir a criação de perfis através do qual seja possível limitar a visualização dos

usuários de acordo com os perfis aos quais o determinado usuário tenha permissão para

visualizar.

No painel de acompanhamento ao detalhar as informações de um documento, ser i)

possível visualizar no mínimo as seguintes informações, data de criação, data de

modificação, segmento, listagem de todos os signatários, identificando aqueles que já

assinaram e os que ainda estão pendente de realizar a assinatura.

Permitir no ato de submissão de um documento para assinatura a possibilidade j)

de configurar envio de lembrete automático de assinaturas no mínimo diariamente ou a

cada 2 dias.

k) Possui relatório para acompanhamento do volume de assinaturas executadas em

determinado período, o relatório deve possuir no mínimo as seguintes informações, nome



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3252/2023

PREGÃO ELETRÔNICO №: 017/2023

do signatário, tipo do assinante (signatário ou testemunha), tipo da assinatura (digital ou eletrônica), titulo do documento, status do documento (assinado ou aguardando assinaturas), nome original do documento submetido para assinatura, data de execução da assinatura, perfil para o qual foi alocado o documento e nome do usuário que enviou o documento para assinatura

- Dispor de API nativa para submissão de documento para assinatura a partir de I) outro sistema.
- Possuir interface 100% no idioma português do Brasil m)
- Possibilitar a configuração de ordenação de assinaturas n)
- Permitir a solicitação de duplo fator de autenticação para acessar o documento 0) enviado para assinatura, essa função deve ser opcional e selecionada pelo responsável pela submissão do documento para assinatura de acordo com a necessidade
- Permitir configurar o tipo de assinatura que será solicitada para os signatários de p) um documento, apresentando no mínimo as opções, eletrônica (o usuário deverá assinar de forma eletrônica), digital (o usuário deverá assinar de forma digital) ou eletrônica ou digital (o usuário poderá optar pela forma de assinatura que for mais conveniente no momento da assinatura do documento.
- Possui portal de validação de assinatura onde mesmo usuários que não tenham q) credencial de acesso direto ao sistema, possam consultar um documento quando este for finalizado, mediante a informação do código do documento gerado pelo sistema
- Após assinado permitir além da consulta ao documento a possibilidade de r) download do documento nas seguintes versões, original, documento assinado e versão para impressão (que deverá conter em folha específica a lista de signatário e evidencias de assinaturas)
- Possui funcionalidade que permita definir uma data limite para que todas as s) assinaturas do documento sejam realizadas.
- t) Permitir que após enviado o usuário responsável pelo envio do documento para assinatura possa editar no mínimo as informações referentes ao perfil vinculado do documento, a configuração de periocidade de envio de lembrete.
- Permitir ao usuário que for realizar assinatura eletrônica de um documento, desenhar sua assinatura de forma manual com o mouse ou touchscreen do dispositivo móvel.





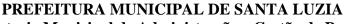
PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 3252/2023 PREGÃO ELETRÔNICO №: 017/2023

- v) A ferramenta deve possuir funcionalidade que já sugira o desenho do nome do usuário no caso de assinatura eletrônica.
- w) Permitir ao usuário fazer upload de imagem de assinatura eletrônica, através de arquivo com no mínimo as seguintes extensões (.png, .jpg, .svg, .gif ou .jpeg)
- x) Notificar automaticamente por email, todos os usuários envolvidos na assinatura do documento assim que todas as assinaturas forem concluídas
- y) Em caso de exclusão do documento antes da execução das assinaturas, o sistema deve informar a todos os envolvidos por e-mail que o documento ao qual eram signatários ou testemunhas foi excluído.
- z) Após todas as assinaturas de um documento / envelope serem executadas o sistema não deve permitir a exclusão do documento concluído.

8. PROVA DE CONCEITO

A primeira classificada deverá comprovar através de Prova de Conceito que atende aos requisitos constantes no TR, sob pena de desclassificação, conforme abaixo detalhado:

- a) A Prova de Conceito consistirá na apresentação da solução de Digitalização ECM, BPM e Assinatura Digital / Eletrônica, utilizando todas as soluções de forma conjunta e integrada.
- b) A contratante fara a averiguação prática das funcionalidades e características do produto e sua real compatibilidade com os requisitos de software ofertados presentes no produto adquirido com aqueles especificados.
- c) Participarão da POC o representante credenciado da licitante, membros do corpo técnico da contratante, usuários especialistas e representantes das áreas de licitação.
- d) A partir da convocação, a licitante terá um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para montagem do ambiente para prova de conceito, tomar conhecimento das formas e se necessárias senhas de acesso aos bancos de dados criados para esse fim.
- e) A prova de conceito deverá ser realizada nas dependências da contratante, e consistirá na apresentação da solução e construção de partes ou soluções que sejam necessárias para comprovação das especificações.
- f) Durante a realização da diligência não será permitido qualquer alteração no produto criado na prova de conceito.
- g) Não será permitido durante a realização da prova de conceito:



Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3252/2023 PREGÃO ELETRÔNICO №: 017/2023

O uso de apresentações em slides ou vídeos quando tratarem da confirmação das

especificações funcionais;

A gravação de código (programas executáveis, scripts ou bibliotecas) durante e ii.

após a realização da prova em nenhum tipo de mídia para posterior uso ou

complementação;

h) A infração de quaisquer das regras estabelecidas neste capítulo desclassificará a

licitante.

9. TREINAMENTO PARA USO DA PLATAFORMA

Buscando proporcionar aos usuários do sistema, que este seja utilizado com êxito, a)

fica indispensável o fornecimento do treinamento correto para os usuários.

Deverá a contratada desenvolver um plano de treinamento para os servidores b)

municipais, com carga horária mínima de 10 (dez) horas por turma.

Caberá a CONTRANTE realizar a criação de base de dados de exemplo para que a c)

contratante reproduza exatamente nos módulos que serão treinados. Devem ser

simuladas situações reais, facilitando o entendimento do usuário quanto ao

funcionamento e operação da ferramenta de gerenciamento de documentos sendo

destinado horas de treinamento para capacitação dos usuários.

Todas as despesas relativas à participação dos instrutores e de pessoal próprio d)

tais como:

hospedagem, alimentação, transporte e diárias serão de responsabilidade da

CONTRATADA que será debitado do banco de horas contratado.

O treinamento deverá contemplar todas as funcionalidades e procedimentos a

serem executados pelos usuários nas rotinas diárias, mensais e anuais.

Os treinamentos serão realizados nas dependências da Administração Municipal,

em local a ser definido pela CONTRATANTE.

Caberá a contratante a definição dos usuários que participarão do treinamento no

máximo de 10 (Dez) usuário por turma.

Caberá à CONTRATADA o provimento do material didático e manuais necessários, h)

devendo estes ser idênticos aos usados no sistema de gerenciamento da aplicação Web.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Superintendência de Licitações e Compras

> PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 3252/2023 PREGÃO ELETRÔNICO №: 017/2023

i) Todo o material de apoio como apostilas e manuais é de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser fornecido a CONTRATANTE.

10. SUPORTE TÉCNICO

- a) Fica a contratada obrigada a fornecer uma equipe de suporte técnico compatível com a demanda e o número de usuários da plataforma.
- b) A equipe de suporte técnico, ficará obrigada:
- Esclarecer dúvidas quanto a utilização e funcionamento do sistema.
- Prestar auxílio aos usuários que possam estar com problemas para acesso e operacionalização do sistema.
- · Receber e fazer triagem das comunicações sobre erros e problemas com o sistema.
- c) A central de atendimento deverá operar de segunda a sexta das 8h às 18h.

A CONTRATADA deverá disponibilizar o serviço de suporte técnico através de site na Internet ou sistema, serviço de 0800 ou similar, e Contato via e-mail, a partir do qual a CONTRATANTE ou pessoas designada(s) por ela, poderá abrir chamados relacionados a problemas de funcionamento do sistema e/ou para tirar dúvidas relativas à usabilidade, parametrizações e uso de componentes do sistema. Estes devem ser protocolados e fornecido número de acompanhamento para o requisitante nos seguintes moldes:

- d) O atendimento ao suporte técnico deverá ser em português;
- e) O suporte técnico deverá ser realizado em horário comercial em dias úteis, preferencialmente;
- f) O início da prestação do serviço de suporte técnico dar-se-á imediatamente a partir da emissão do Termo de Recebimento da Solução;
- g) Os chamados poderão ser abertos gradativamente, de acordo com as necessidades da Secretaria, ao longo da vigência do contrato;

11. ACORDO DE NIVEIS DE SERVIÇOS (SLA) PROBLEMAS TÉCNICOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 3252/2023 PREGÃO ELETRÔNICO №: 017/2023

NÍVEL DE CRITICIDADE	PRAZO PARA SOLUÇÃO DO INCIDENTE	PRAZO PARA SOLUÇÃO DA CAUSA DO PROBLEMA
CRÍTICO	08 horas úteis	4 dias úteis
ALTO	16 horas úteis	8 dias úteis
MÉDIO	32 horas úteis	6 dias úteis
BAIXO	48 horas úteis	9 dias úteis

	DESCRIÇÃO DOS NÍVEIS DE SEVERIDADE
CRÍTICO	Incidente com paralisação total do sistema, parte importante dele, comprometimento e/ou paralisação do banco de dados, interrupção de serviços de responsabilidade do fornecedor.
ALTO	Incidente com paralisação de parte do sistema, ou comprometimento grave de dados, interrupção de serviços de responsabilidade do fornecedor.
MÉDIO	Incidente sem interrupção do sistema, manutenção corretiva, interrupção parcial de serviços de responsabilidade do fornecedor.
BAIXO	Incidente sem paralisação do sistema, manutenção preventiva e pequeno ou nenhum comprometimento de banco de dados, processos ou ambiente.

11.1.O tempo de atendimento será computado a partir do momento de abertura do chamado pelo

Município de Santa Luzia até o momento do início do atendimento para a resolução do problema;

11.2.Para a complementação do suporte realizado pela equipe, deverão ser disponibilizados materiais em artigos e vídeos, que possam esclarecer as principais dúvidas sobre a utilização e funcionamento do sistema;

12. MANUTENÇÃO DO SISTEMA

a) Durante todo o período contratual, a contratada deve manter o sistema em perfeitas condições de funcionamento e uso.





PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 3252/2023 PREGÃO ELETRÔNICO №: 017/2023

b) A contratada deverá realizar ações de manutenções programadas para prevenir instabilidades e falhas no sistema.

c) A contratada deverá realizar ações para manutenção corretiva, buscando corrigir erros existentes que venham a prejudicar o devido funcionamento e segurança do sistema.

d) A contratada poderá optar por manutenções programada, em horários não comerciais, a fim de não afetar o expediente dos serviços municipais.

e) A contratada deverá manter atualizado os versionamentos do sistema a fim de garantir o perfeito funcionamento.

13. CÓPIAS DE SEGURANÇA

a) A CONTRATANTE deve prever controles para proporcionar a salvaguarda regular dos documentos digitalizados e dos seus metadados. Esses mecanismos devem seguir a política de segurança da informação.

b) A CONTRATADA deve apresentar um plano de Backup a ser executado pela contratante que possibilite a restauração dos sistemas e suas Bases de Dados, mediante a qualquer imprevisto que comprometa a normalidade funcional dos sistemas e/ou, a integridade de seus dados;

c) O arquivo de backup dever ser validado, e uma cópia mantida na infraestrutura da CONTRATANTE relacionado ao ECM/BPM.

d) A CONTRATANTE deverá garantir que ao ambiente onde estará hospedado o sistema possui, segurança física, segurança contra indisponibilidade, segurança contra incêndio, segurança lógica, proteção elétrica, confidencialidade, disponibilidade, integridade e segurança da informação.

14. FUNCIONALIDADES E SERVICOS INCLUSOS NO OBJETO LICITADO

O serviço a ser contratado deverá abranger em sua totalidade os seguintes critérios:

a) Digitalização e indexação, armazenamento de forma virtual dos arquivos gerados e a disponibilização através de ferramenta de gerenciamento via internet de todos os documentos enviados a sala ou equipe de digitalização;

b) O fornecimento de computadores, scanners assim como qualquer tipo de equipamento e material que a atividade de digitalização exigir será de inteira responsabilidade da contratada;

c) Será de responsabilidade da contratada, a contratação e capacitação de colaboradores para prestação do serviço. Ou seja, o Município de Santa Luzia não irá



Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3252/2023

PREGÃO ELETRÔNICO №: 017/2023

ceder nenhum servidor para execução do serviço, sendo está uma obrigação da

contratada que irá responsabilizar-se por todos os direitos e quesitos trabalhistas no que

tange a contratação de funcionários.

Os documentos originais entregues para o processo de digitalização não poderão d)

em hipótese alguma, sair das dependências da prefeitura, sendo vetado o transporte de

qualquer documento para processo de digitalização fora das dependências, por exemplo,

por motivos de danos nos equipamentos utilizados para este fim. Como estes

documentos compõem vários atos administrativos, a perda de qualquer parte destes

poderá ocasionar problemas impossibilitando o correto arquivamento dos mesmos;

e) Em caso de perda total ou parcial de documentos nas dependências do local de

digitalização ou pela equipe de digitalização, constando o recebimento destes em

protocolo a ser providenciado e gerenciado pela CONTRATADA, a mesma será

responsabilizada e arcará com todos os danos causados pelo ocorrido;

f) Os funcionários da empresa vencedora trabalharão nas dependências da

prefeitura e os serviços pertinentes à digitalização somente poderão ser executados em

dias úteis e no horário de expediente da Município de Santa Luzia.

No valor da contratação, estão inclusas todas as despesas com: materiais; mão-deg)

obra e encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; transporte; serviço

de manutenção; seguro; lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas

necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital

15. ESPECIFICAÇÕES ACESSO E REQUISITOS FUNCIONAIS.

a) O sistema deverá ter nativo a integração de usuários com o Active Directory.

b) O sistema a ser fornecido deverá operar licença on-premises tendo o acesso dos

usuários em ambiente Web (online) e em uma única plataforma.

O número de usuários contratado deverá ter acesso sem restrição de tempo de uso c)

do sistema tendo como conceito usuários concorrente o mesmo deverá atender os

requisitos e funcionalidades especificados nesta Especificação Técnica.

d) O sistema deverá ter como critério usuários concorrentes.

Garantir integridade do banco de dados e segurança das informações, não e)

permitindo, a exclusão de registros que estejam relacionados com outros cadastros ou



> PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3252/2023 PREGÃO ELETRÔNICO №: 017/2023

processos no sistema, bem como não permitir o acesso a qualquer dado do sistema, sem um login de acesso devidamente autorizado.

- O sistema deve ser capaz de permitir integração via API, para integração com f) outros softwares
- Deve possibilitar a criação de papeis com permissões personalizadas a cada g) usuário ou grupo de usuários. Exemplo:
- Edição;
- Exclusão;
- Permissão de compartilhamento ou download.
- Entre outras permissões críticas de funcionalidades do sistema.
- Possibilidade de compartilhar com qualquer usuário ou grupo de usuários do h) sistema:
- Pastas (grupos de documentos no sistema);
- Arquivos individuais;
- Possibilidade de compartilhar links de qualquer documento para usuários com i) permissão de acesso.
- Pastas (grupos de documentos no sistema)
- arquivos individuais:

16. IMPLANTAÇÃO/ PARAMETRIZAÇÃO

- Na fase inicial dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar a avaliação de todos os processos e procedimentos necessários, assim como realizar análises de aderência dos processos de trabalho atuais com os propostos para a digitalização e o sistema de gerenciamento via internet.
- O processo de implantação do sistema deverá prever uma forte interação entre a b) equipe da

CONTRATADA e a equipe da CONTRATANTE para a identificação dos problemas encontrados e para discussão das ações recomendadas para suas soluções.

A CONTRATADA deverá confeccionar um Plano de Implantação e cronograma, cujo c) objetivo principal é documentar por completo o processo de implantação a ser aprovado pela CONTRATANTE e que deve conter, no mínimo:



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3252/2023

PREGÃO ELETRÔNICO №: 017/2023

• Verificação validação junto a contratante do local onde devera implantar o Birô de

digitalização. A adequação da infraestrutura do local será por conta da contratante.

Disponibilidade dos equipamentos que serão usados na digitalização e indexação.

• Levantamento e detalhamento das informações necessárias para a execução dos

serviços técnicos de digitalização e indexação.

Estimativa da capacidade de digitalização por mês.

Planejamento da implantação da ferramenta de gerenciamento dos arquivos via

internet.

d) Levantamento e detalhamento das informações necessárias para parametrização

da ferramenta de gerenciamento dos arquivos.

e) Cronograma do trabalho de implantação da ferramenta de gerenciamento dos

arquivos e sua utilização.

f) Planos de contingência para cenários de riscos,

g) Plano de implantação confeccionado pela CONTRATADA irá consumir horas de

consultoria previsto neste termo de referência

h) Processo de implantação iniciará imediatamente após a liberação por parte de

CONTRATANTE, e deverá ser respeitado os prazos estabelecidos no Plano de implantação

aprovado pela CONTRATANTE.

i) O Município de Santa Luzia poderá criar quantos tipos de documentos que julgar

necessário e estes deverão ser digitalizados, assim como definir a quantidade de campos

padrão de busca e também a customização que julgar necessáriopara a localização dos

documentos digitalizados no sistema de gerenciamento. Deverá ser possível no sistema

de gerenciamento a utilização de qualquer campo de busca criado para localizar o tipo de

documento escolhido, os casos de customização para o município terão o custo debitado

nas horas de consultoria.

j) Em nível de demonstração, três exemplos serão citados abaixo:

• Exemplo 1: O Município de Santa Luzia digitalizará um processo, portanto será

criado o documento PROCESSO e utilizará como campo de busca os seguintes campos:

Ano Do Processo



PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 3252/2023 PREGÃO ELETRÔNICO №: 017/2023

- Data De Entrada
- Número Do Processo
- Nome
- Cpf
- **Exemplo 2:** Será digitalizado um contrato com os seguintes campos de busca para o documento CONTRATO:
- Ano Contrato
- Cpf/Cnpj Credor
- Nome Credor
- Número Contrato Pregão
- **Exemplo 3:** Digitalização de uma comunicação interna criando o documento COMUNICAÇÃO INTERNA considerando os campos de busca:
- Número C.I
- Ano Da C.I
- Data Da C.I
- Assunto Destinatário Da C.I
- Data De Recebimento
- Nome Do Recebedor
- k) Como demonstrado nos exemplos acima, o Município de Santa Luzia poderá a seu critério, definir para cada tipo de documento a quantidade de campos de busca que julgar necessário para gerenciamento e localização dos arquivos, não podendo em hipótese alguma a contratada limitar a quantidade de campos ou criar campos sem vinculação com dados constantes nos documentos, impossibilitando a busca por qualquer campo isolado assim como através da associação de vários campos distintos. Qualquer dúvida relativa à utilização de campos de indexação deverá ser sanada junto a CONTRATANTE.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3252/2023

PREGÃO ELETRÔNICO №: 017/2023

armazenamento das informações será de inteira responsabilidade da

devendo esta disponibilizar o ambiente de armazenamento e CONTRATANTE,

redundâncias necessários para o repositório e software.

A segurança dos dados e o controle de acesso serão de inteira responsabilidade da m)

CONTRATANTE, não cabendo ações legais previstas em lei por qualquer perda ou

violações dos dados armazenados contra a Contratada.

O acesso WEB a ferramenta de gerenciamento dos arquivos, estará sujeito a n)

política de segurança usuários de acordo como com o Active Directory. Este controle de

acesso deverá abranger controles por perfis de acesso pré-definidos e personalizáveis,

podendo o Município de Santa Luzia determinar quais tipos de documentos cada usuário

cadastrado poderá ter acesso. Para localizar o documento digitalizado no website, o

usuário deverá ter a possibilidade de escolher que tipo de documento deseja localizar,

conforme seu perfil de acesso e sendo isto feito, o documento poderá ser localizado por

qualquer campo de indexação pré-definido;

A integração dos usuários com o Active Directory será de responsabilidade da o)

contratada e ocorrerá de acordo com a solicitação do contratante pelo servidor designado

para tal ato junto ao Município de Santa Luzia.

Cada documento digitalizado deverá ser disponibilizado para visualização e p)

download através de arquivos no formato PDF, preto e branco, escala de cinza e colorido,

com resolução de, no mínimo, 300 DPIs gerando um arquivo no formato PDF;

A contratada terá um prazo de 5 (cinco) dias útil após o recebimento dos q)

documentos para disponibilização destes na ferramenta que irá dar acesso aos arquivos.

Respeitando a capacidade de execução do birô de digitalização podendo esta ser

ampliada dependendo da necessidade do Município, mediante consulta previa junto ao

Contratado.

Ao participar do certame a contratada assume que já possui a ferramenta de r)

gerenciamento de arquivos própria ou de mercado, assim como software de visualização

e download das informações sendo que em hipótese nenhuma será concedido prazo para

desenvolvimento da solução;

Ao encerramento do contrato, não havendo possibilidades e nem interesse de s)

renovação contratual por ambas as partes, a contratada deverá efetivar a licença do



Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3252/2023

PREGÃO ELETRÔNICO №: 017/2023

software de ECM/BPM utilizado pelo Município de Santa Luzia. O software deverá ser

fornecido com licença gratuita, ou devidamente licenciados sem qualquer ônus, a título

de instalação, A licença a ser fornecida não dará direito a Contratante a atualizações

manutenções ou suporte.

t) Os documentos que serão encaminhados para digitalização poderão possuir os

formatos

Oficio(216x330mm), A4(210x297mm), A5(148x210mm), АЗ (297x420mm), A1

(841x594mm) e A0 (841x1189mm), arquivo em mídia digital DWG, PDF e demais

formatos de imagem. Formatos maiores que o Oficio, poderão ser digitalizados desde que

permitam ser divididos no processo em partes de, no máximo, no padrão Oficio para

serem digitalizados;

u) Os documentos encaminhados poderão estar fixados através de grampos, clipes,

pastas assim como outras formas de organização além de seguir um sequencial de páginas. Todos os documentos deverão ser devolvidos aos solicitantes da mesma forma

que foram disponibilizados;

17. DA FORMA DA EXECUÇÃO DIGITALIZAÇÃO DO LEGADO

PREPARAÇÃO dos Lotes de Documentos e Processos consiste na higienização e

organização do material a ser digitalizado, bem como definição das técnicas para

recuperar os documentos e processos a serem digitalizados seguindo criteriosamente os

seguintes passos:

Deverá ser procedida a retirada de grampos, remoção de clipes, fitas adesivas ou a)

outros corpos estranhos e qualquer outro material que não faça parte dos documentos e

processos e/ou que venha a prejudicar o processo de manipulação ou passagem pelo

equipamento e scanner;

Deverá ser procedida, quando necessário, a raspagem de resíduos de cola de b)

blocagem que estiverem presentes nos documentos e processos;

c) Deverá ser procedida a reparação preventiva dos documentos rasgados;

Caso exista dobra ou sobreposição nos documentos/processos, deverá proceder à d)

reparação e a planificação com instrumentos arquivísticos adequados;



STREET LINEAR HODE ET SEMPER

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 3252/2023 PREGÃO ELETRÔNICO №: 017/2023

e) Deverá proceder o armazenamento adequado, dos documentos e processos, a luz dos princípios da preservação de acervos;

f) Deverá proceder a remoção do pó e demais sujidades a seco, utilizando-se de trinchas, escovas macias, pincel e flanelas de algodão, quando necessário;

g) Deverá proceder a remoção dos corpos estranhos aos documentos, tais como: insetos e outros agentes que provocam a deterioração dos documentos;

h) Deverá verificar a existência de fita adesiva nos documentos e processos. Caso o documento esteja comprometido deve-se somente digitalizar a página após a reprodução do original por fotocópia, resguardando assim uma cópia do documento original no caso de sinistro ao documento, preservando o documento original;

i) No caso da existência de documentos rasgados ou na iminência de tal, deverá proceder a reparação da peça, inserindo no local avariado a Fita Adesiva Mágica (Magic Tape), a ser fornecida pela CONTRATADA, de composição básica de acetato de celulose tratado com acabamento fosco translúcido e adesivo acrílico, de forma a não prejudicar ao documento original e nem a informação, ainda se obtém a vantagem de que com a utilização de tal acessório, o mesmo fica invisível no arquivo digital;

j) Serão processados documentos originais nos tamanhos A5, A4, A3, A1, A0, Oficio, em diferentes gramaturas (50-300g/m2), arquivo em mídia digital DWG, PDF e demais formatos de imagem, salientando que caso exista no lote de documentos a ser digitalizado, algum documento de tamanho menor que o A8, é fundamental que se proceda, no ato preparação, a colagem destes documentos em uma folha A4, facilitando assim o processamento da digitalização no equipamento, observando atentamente se o documento não consta com informações no verso, e neste caso a digitalização de tal documento deverá ser efetuada em equipamento com mesa digitalizadora.

Processamento da DIGITALIZAÇÃO propriamente dita, deverá ocorrer de forma capa a capa (sem separação por peças processuais) observando rigorosamente as especificações abaixo:

a) Deverão ser utilizados scanners de alto desempenho de captura e/ou grande área de captação de imagens, de acordo com o tipo de documento e processo a ser convertido.



> PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3252/2023 PREGÃO ELETRÔNICO №: 017/2023

A Digitalização deverá ser efetuada em modo Batch (processamento dos dados em b)

grupos, ou Lotes). c) Alinhamento automático da imagem;

d) Remoção automática de sujeiras (Pontos da imagem) inclusive quando da

digitalização de documentos originados em papel reciclado deverá ser utilizado recurso

de limpeza do fundo e compressão da imagem;

Remoção automática de sombras; e)

Remoção automática, quando necessário, de linhas horizontais e verticais; f)

g) Reparo automático de caracteres;

Eliminação automática de bordas pretas; h)

Melhoramento automático da imagem de zonas previamente definidas; i)

j) Manter na imagem digitalizada a plena fidelidade com o documento original,

devendo a CONTRATADA digitalizar os documentos tantas vezes quantas bastem para

atingir a fidelidade dos documentos originais apresentados pela CONTRATANTE, além de

devolvê-los em seu fiel estado físico, tudo isso sem acréscimo no quantitativo produzido a

ser pago.

A solução de captação deverá permitir o descarte de imagens indesejáveis, tais k)

como páginas separadoras e versos em branco, bem como a inserção e atualização de

páginas nos documentos e processos integrantes do lote em produção.

Deverá oferecer a possibilidade para digitalização em Preto e Branco (bitonal), I)

escala de cinza e colorido;

Deverá oferecer a possibilidade para digitalização com Resolução padrão de 300 m)

DPI à 1200DPI, dependendo da qualidade do documento e processos original;

A Matriz Digitale a Derivada de Acesso, deverão ser entregues, respectivamente, n)

Matriz Digital - TIFF (TaggedImage File Format) e Derivada de Acesso - PDF/A -

Pesquisável (PortableDocumentFormat - Document management Electronic - document

file format for long-termpreservation -Gerenciador de

Documentos - Para armazenamento de longa duração especificado pela norma

ISO19005-1);



> PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3252/2023 PREGÃO ELETRÔNICO №: 017/2023

Os arquivos digitalizados devem guardar plena fidelidade com a imagem do o)

original em papel de forma que não haja nenhuma mudança em seu formato, no tocante

a layout, fontes, tamanhos, formatações, gráficos, fotos e imagens ou qualquer coisa que

torne questionável a identidade entre o documento digitalizado e o original, nos termos

da ANSI/AIIM MS44 R1993 - RecommendedPracticeforQualityControlofImage Scanners

(http://www.aiim.org/Research-and-Publications/Standards/Catalog/220).

Os nomes dos arquivos da Matriz Digital e da Derivada de Acesso, ou seja, TIFF e p)

PDF/A Pesquisável, gerados a partir da digitalização dos documentos em papel, deverão

conter no mínimo 02(dois) índices de busca e localização;

CONTROLE DE QUALIDADE no processamento técnico de captura digital de imagem,

das imagens deverá ser responsável pela checagem dos resultados obtidos na etapa de

digitalização dos documentos e processos, avaliando a qualidade e fidelidade das

imagens capturadas, bem como a sequência e integridade dos documentos e processos

digitalizados, sendo utilizados os critérios abaixo: a) Verificação da quantidade de

imagens geradas por lote.

b) Verificação do tamanho médio do arquivo de imagem.

Avaliação da qualidade de imagem do documento. c)

d) Nome (indexação da imagem) está correto.

Se os formatos de arquivo digitais gerados (Matrizes e derivadas de acesso) estão

de acordo com as especificações técnicas.

Na INDEXAÇÃO, a CONTRATADA deverá disponibilizar, os índices referentes as

digitalizações dos documentos e processos.

A indexação se dará por arquivo e não por imagem digitalizada. Exemplo: Um a)

Decreto que possuí 20 páginas após a digitalização será gerado um arquivo único e terá

apenas 01 indexação com 02 campos de metadados-Nº/ANO. Este é apenas um exemplo,

podendo ter mais metadados, se a contratante entender que é necessário.

Inserção de no mínimo 02(dois) e máximo10(dez) metadados podendo ser de forma b)

automatizada ou manual, conforme a característica do documento original, da seguinte

forma:



PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 3252/2023 PREGÃO ELETRÔNICO №: 017/2023

c) Numeração integral de cada processo (até15 caracteres), ano (04 caracteres) e modalidade (02 caracteres), individualizados em arquivos digitais, para os pastas e processos licitatórios;

d) Numeração integral da matrícula (até 06 caracteres), órgão (02 caracteres), nome (até 40 caracteres) e

CPF (12 caracteres) individualizado para os dossiês funcionais;

- e) Numeração integral de cada processo, ano (04 caracteres), nome (até 40 caracteres) e CPF (12caracteres), quadra/lote (25 caracteres), responsável técnico (até 40 caracteres) para os processos relativos as autorizações de construção, alvarás e outros.
- f) Numeração integral do número do ato (até 05 caracteres) e ano 04 caracteres), individualizado para os atos, ou seja, as Leis, os Decretos, e as Portarias;
- g) Para os demais documentos/processos, índices e materiais cartográficos indicados pela Contratada, com no máximo 40 caracteres cada campo de metadado.

18. DA DEVOLUÇÃO DO ACERVO/LOTE

Ao final do processo de digitalização é OBRIGATÓRIO o/a:

- a) Restabelecimento da encadernação original do processo;
- b) Preparação dos documentos e processos para devolução;

Devolução integral do lote de documentos e processos, e documentos cartográficos que foram entregues para a digitalização.

19. CRONOGRAMA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) A empresa vencedora do certame deverá apresentar cronograma de execução dos serviços, no máximo até 15 (quinze) dias úteis após sua convocação, o qual deverá estabelecer os prazos de implantação com todas as etapas bem definidas e execução dos serviços.
- b) A parametrização deverá ser concluída em no máximo 60 (sessenta) dias corridos, a partir da solicitação dos serviços por parte do contratante.
- c) O serviço de treinamento deverá ser concluído em até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da solicitação dos serviços por parte do Município de Santa Luzia/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 3252/2023 PREGÃO ELETRÔNICO №: 017/2023

d) Os demais serviços de uso, suporte técnico e manutenção por tratarem de natureza continuada, deverão ser exercidos de imediato após a solicitação durante toda vigência contratual.

20 - DESCRITIVO ESPECIFICAÇOES MINIMAS EQUIPAMENTOS ESTAÇÃO DE TRABALHO.

ESTAÇÃO DE TRABALHO COM EQUIPAMENTO, SCANNER, PUBLICADOS E OCR

Tipo de sensor de imagem CCD a cores x 2, conjunto de 4 LED brancos

Detecção de alimentação múltipla Sensor de detecção ultrassónica de alimentação múltipla, sensor de detecção de papel.

Resolução de saída: 50 a 600 ppp.

Formato de saída: 24 bits, escala de cinzentos: 8 bits, monocromático: 1 bit

Processamento de vídeo interno: 4.096 níveis (12 bits)

Funções de processamento de imagem Saída de imagens múltiplas, detecção automática das cores, detecção de página em branco, Dynamic Threshold (iDTC), DTC avançado, SDTC, difusão de erro, De-Screen, ênfase, meios-tons, remoção de cor (Nenhuma/Vermelho/Verde/Azul/Branco/Saturação/Personalização), débito de sRGB, eliminação de furos de página, recorte de separadores de índice, imagem dividida, eliminação de desvio, reparação de margens, redução de riscas verticais, recorte, dispersão, limiar estático, divisão de página longa.

Velocidade de digitalização A4 100 ppm, Duplex: 200 ipm

Capacidade da entrada de papel A4 300 Folhas (A4: 80 g/m2)

Ciclo de trabalho diário: 20. 000 páginasf

Tamanho do documento: Mínimo: A5, A4, E Oficio

Gramagem do papel: 20 a 413 g/m2

Requisitos de alimentação 100 a 240 V AC ± 1 Requisito estação de trabalho.

Especificação mínima do PC: Intel® Core i5 2400S a 2,5 Ghz

Memória: 4GB

SO Windows® 7/10 SP1 (32/64 bits)



PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 3252/2023 PREGÃO ELETRÔNICO №: 017/2023

Estação de trabalho com equipamento digitalização A1 e A0 com solução de captura e indexação embarcado para o A3.

Suporta de formatos de papel, de A4 a A0,

Memória mínima de 1GB + Disco rígido minimo de 120 GB

Interface Padrão Ethernet 10 / 100

Velocidade de digitalização: PB: 80 mm p/seg.; Cores: 26,7 mm p/seg.

Resolução de até 600 dpi

Formato do original 914 x 15.000 mm Formatos de saída: PDF/TIFF

Requisito estação de trabalho. Especificação mínima do PC:

Intel® Core i5 2400S a 2,5 Ghz

Memória: 4GB

SO Windows® 7/10SP1 (32/64 bits)

21 - QUANTIDADES ESTIMADAS PARA CONTRATAÇÃO.

DESCRIÇÃO	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR ANUAL	QUANTIDADE ANUAL	TOTAL ANUAL
	A5(148X210MM) A4(210X297MM) OFÍCIO(216X330MM)				30.000.000	R\$ -
DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO	A3 (297X420MM)				10.000	R\$ -
	A1 (841X594MM) A0 (841X1189MM)				5.000	R\$ -
ESTAÇÃO DE TRABALHO COM OPERADOR, COMPUTADOR, SCANNER, PUBLICADOS E OCR	ESTAÇÃO DIGITALIZAÇÃO A5, A4, OF MENSAL.				20	R\$ -



PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 3252/2023 PREGÃO ELETRÔNICO №: 017/2023

ESTAÇÃO DE TRABALHO COM OPERADOR, COMPUTADOR, EQUIPAMENTO ESTAÇÃ DIGITALIZAÇÃO A1 E AO COM SOLUÇÃO DE CAPTURA E INDEXAÇÃO EMBARCADO PARA O A3	ÃO A3,				03	R\$ -
LICENÇA ANUAL DE SOFTWAR GERENCIAMENTO DE DOCUMEN' PROCESSO COM NO MÍNIMO USUÁRIOS CONCORRENTES.	ros e				01	R\$ -
CONTRATAÇÃO SOBE DEMAND USUÁRIOS CONCORRENTES ADIC PARA SOFTWARE DE GERENCIA DE DOCUMENTOS E PROCESSO	IONAIS				150	R\$ -
PACOTE HORAS PARA TREINAMENTO, CONSULTORIA E LEVANTAMENTO DE PROJETOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO. HORAS TREINAMENTO CONSULTORIA LEVANTAMENTO PROJETOS DURANTE VIGÊNCIA CONTRATO.	A E				8.000	R\$ -
PACOTE DE UNIDADE ASSINATURAS ELETRÔNICA / DIGITAL.	/				50.000	R\$ -
VALOR TOTAL R\$						R\$ -

22 - DO INTERESSE PÚBLICO:

22.1 – Garantir segurança dos dados públicos disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG.

23 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

23.1 - Este regulamento tem como fundamento legal a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores sem prejuízos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 3252/2023 PREGÃO ELETRÔNICO №: 017/2023

24 - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

24.1-Empreitada por preço unitário, conforme Lei 8.666/93, art. 6°, Inciso VIII, alínea B.

25 - PRAZO DE ENTREGA

25.1 A Implantação e parametrização deverá ser concluída em no máximo 60 (sessenta) dias corridos, a partir da solicitação dos serviços por parte do CONTRATANTE.

26 DISPONIBILIDADE:

26.1 O serviço deverá estar disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço.

27 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 27.1 Além dos documentos exigidos nos artigos 28 a 31 da Lei 8666/93 e suas alterações.
- 27.2 -ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado das empresas ou órgãos adquirentes, devidamente assinado(s), comprovando a aptidão do licitante para o fornecimento de Garantia, licenças e prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, sem quaisquer restrições, de no mínimo 30% dos quantitativos objetos da especificação técnica.
- 27.3 A CONTRATANTE reserva-se o direito de conferir as informações prestadas por meio de consultas e visitas aos fornecedores emitentes dos atestados.
- É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a segurança dos funcionários, com fornecimento de EPIs para execução dos serviços;
- 27.4- Todos os funcionários da CONTRATADA devem estar devidamente uniformizados e identificados durante a execução do serviço com todas as ferramentas necessárias para a execução do mesmo.

28 - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

28.1- Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25%



PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 3252/2023

PREGÃO ELETRÔNICO №: 017/2023

do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta, através de termo aditivo.

29 - DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

29.1 - O critério de julgamento e aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO

GLOBAL, e de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência.

29.2 - A solução tecnológica pretendida pelo Município - embora para utilização ampla e

compartilhada, em diversas áreas do executivo e suas secretarias, deve possuir e facilitar

a gestão coordenada, com um gerenciamento centralizado. Essa necessidade demonstra

a inviabilidade de se franquear a contratação de diversas empresas distintas, para a

prestação de serviço, vez que a operacionalização da gestão seria bastante complexa, ou

até mesmo inviável do ponto de vista da tecnologia e da gestão administrativa.

30- DO PRAZO DO CONTRATO

30.1 - O prazo de validade do contrato será de 01 ano (12 meses), conforme condições

deste Termo de Referência.

31 - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

31.1 - Os recursos que custearão as aquisições são advindos das Secretarias Municipais,

em conformidade com as demandas de cada área.

31.2 Segue Dotação Orçamentária da Secretaria de Administração:

04.122.2001.2038 MANUT. SEC. MUN. DE ADM. EGESTÃO DE PESSOAS

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1500 ORDINARIO

FICHA: 222

32- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

32.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e

sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes

da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

32.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e

local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota



Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3252/2023 PREGÃO ELETRÔNICO №: 017/2023

fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo,

procedência e prazo de garantia ou validade;

32.3.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os

artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

32.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de

Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

32.5.Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que

antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo

previsto, com a devida comprovação;

32.6.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

licitação;

32.7.Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

33 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

33.1.São obrigações da Contratante:

33.1.1.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

33.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos

provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de

aceitação e recebimento definitivo;

33.1.3.Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou

irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou

consertado;

33.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de

comissão/servidor especialmente designado;

33.1.5.Efetuar o pagamento à Contratadano valor correspondente ao fornecimento do

objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

33.1.6.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela

Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de



> PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3252/2023 PREGÃO ELETRÔNICO №: 017/2023

Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da

Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

34 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

34.1 Conforme normativa em vigor, será designado representante para acompanhar e

fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de

falhas ou defeitos observados.

34.2.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da

Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que

resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não

implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de

conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.3.O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome

dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à

regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à

autoridade competente para as providências cabíveis.

31.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as

ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem

como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for

necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os

apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

31.3 Designar-se-á, na qualidade de Gestor do Contrato, o Sr. José Roberto Coelho

Lopes Mat. 34.738, Diretor de Tecnologia da Informação, e na qualidade de fiscal

(responsável técnico) o servidor: Pedro Paulo Silva Netto, matrícula: 009586, Assessor de

TI, ambos lotados na Secretaria Mun. de Administração; na Coordenadoria de Tecnologia

da Informação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 3252/2023 PREGÃO ELETRÔNICO №: 017/2023

32 - DO PAGAMENTO

32.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta)dias, contados a

partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco,

agência e conta corrente indicados pelo contratado.

32.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão

contratante atestar a execução do objeto do contrato.

32.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da

regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos

oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

32.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor

contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução

Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

32.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à

contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por

exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou

inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a

Contratante.

32.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a

ordem bancária para pagamento.

32.7 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

32.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será

providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser

prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

32.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração

deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 3252/2023 PREGÃO ELETRÔNICO №: 017/2023

participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o

Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art.

29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

32.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a

contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade

fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de

pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários

para garantir o recebimento de seus créditos.

32.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à

rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à

contratada a ampla defesa.

32.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados

normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não

regularize sua situação junto ao SICAF.

32.13 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF,

salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de

alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da

contratante.

32.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação

aplicável.

32.15 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei

Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz

jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

32.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha

concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação

financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento

da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:



PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 3252/2023 PREGÃO ELETRÔNICO №: 017/2023

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I =
$$0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

33 - DO REAJUSTE

- 33.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 33.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 33 .3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 33.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 33.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 33.6 Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



> PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 3252/2023 PREGÃO ELETRÔNICO №: 017/2023

33.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo

aditivo.

33. 8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

34 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

34.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a

anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

35 - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

35.1 - Os servicos executados e os produtos deverão ser garantidos pelo fornecedor pelo

período de 12 meses, contados do recebimento final dos mesmos pelo setor competente

da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG.

35.2 - Considera-se garantia a cobertura contra quaisquer defeitos de fabricação dos

materiais e contra quaisquer falhas decorrentes da instalação sem qualquer ônus

adicional para a CONTRATANTE.

35.3 - O tempo de garantia será contado a partir da data de emissão do respectivo aceite.

35.4 - A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas

condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

35.5 - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria

Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com

as normas técnicas específicas.

35.6 -Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos

apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de

ajustes, reparos e correções necessárias.

35.7 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser

prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da

Contratada, aceita pelo Contratante. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá



Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3252/2023 PREGÃO ELETRÔNICO №: 017/2023

disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao

anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo

a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

35.8 - Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação

do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante

autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a

substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o

reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos

equipamentos.

35.9 - O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de

responsabilidade da Contratada.

35.10 - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e

desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades

em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a

vigência contratual.

35.11 - O atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia, deverá ser

de 24h x 7 dias por semana;

35.12 O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional

oferecida pelo fabricante.

36 - DA SUBCONTRATAÇÃO

36.1 Não será permitida a subcontratação do objeto licitatório.

37 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

37.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a

Contratada que:

37.1.1.inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em

decorrência da contratação;

37.1.2.ensejar o retardamento da execução do objeto;

37.1.3.falhar ou fraudar na execução do contrato;

37.1.4.comportar-se de modo inidôneo;



> PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 3252/2023 PREGÃO ELETRÔNICO №: 017/2023

37.1.5. cometer fraude fiscal;

37.1.6. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode

aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

37.1.7. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem

prejuízos significativos para a Contratante;

37.1.8.multa moratória de 0,05% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor

da parcela inadimplida, até o limite de 20%.

37.1.9.em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do

subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

37.1.10.suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou

unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente,

pelo prazo de até dois anos;

37.1.11.impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o

consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

37.1.12.A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é

aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem

16.1 deste Termo de Referência.

37.1.13.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

37.1.14.As sanções previstas neste Termo de Referência, poderão ser aplicadas à

CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem

efetuados.

37.1.15. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de

1993, as empresas ou profissionais que:

37.1.16.tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude

fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

37.1.17.tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



> PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 3252/2023 PREGÃO ELETRÔNICO №: 017/2023

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de

atos ilícitos praticados.

37.1.18.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo

administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada,

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a

Lei nº 9.784, de 1999.

37.1.19. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos

valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou

ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados

judicialmente.

37.1.20.Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de

30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela

autoridade competente.

37.1.21.Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela

conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente

judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

37.1.22.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a

gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano

causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

37.1.23.Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática

de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como

ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo

administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser

remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão

sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de

Responsabilização - PAR.

37.1.24.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não

consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos

termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade

administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 3252/2023 PREGÃO ELETRÔNICO №: 017/2023

37.1.25.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

37.1.26. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

38- LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

38.1 Quando necessário, o local de entrega dos bens e/ou equipamentos será no Almoxarifado Central, situado na Prefeitura de Santa Luzia, localizado no endereço: Avenida VIII, nº 50 Bairro: Carreira Comprida CEP: 33.045-090.

39 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 39.1 Todas as dúvidas inerentes à execução dos serviços ora contratados serão respondidas pelo setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG.
- 39.2 O acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG deverá ser feito no horário de expediente das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira. As exceções deverão ser tratadas e programadas no Departamento de Tecnologia da Informação.

40 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

40.1 Para posteriores contatos para esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Termo de Referência, contatar, Sr.José Roberto Coelho Lopes, matrícula: 34.738, telefone: (31) 3641-5870

Santa Luzia/MG, 26 de janeiro de 2023

O Sr. THIAGO HENRIQUE FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

O Sr. JOSÉ ROBERTO COELHO LOPES

Coordenadoria de Tecnologia da Informação



PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 3252/2023 PREGÃO ELETRÔNICO №: 017/2023

ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA ITENS, ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES, QUANTITATIVOS e VALORES

***** PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E LANÇAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET ******

GRUPO ÚNICO

Item	Descrição	Serviço	Valor Unitário	Valor total Anual	Quantidade Anual
001		A5(148x210mm) A4(210x297mm) Oficio(216x330mm)	0,5800	17.400.000,0000	30.000.000 UNIDADES
002	DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO	A3 (297x420mm)	1,8200	18.200,0000	10.000 UNIDADES
003		A1 (841x594mm) A0 (841x1189mm)	8,5260	42.630,0000	5.000 UNIDADES
004	Estação de trabalho com Operador, Computador, Scanner, publicados e OCR	Estação digitalização A5, A4, OF mensal.	72.691,0800	1.453.821,6000	20 UNIDADES
005	Estação de trabalho com Operador, Computador, equipamento digitalização A1 e A0 com solução de captura e indexação embarcado para o A3	Estação digitalização A3, A1 e A0 mensal.	86.126,5500	258.379,6500	03 UNIDADES
006	Licença anua	al de Software de	67.419,4200	67.419,4200	01



PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 3252/2023 PREGÃO ELETRÔNICO №: 017/2023

	Gerenciamento de Documentos e Processo com no mínimo 30 usuários concorrentes.				SERVIÇO
007	Contratação sobe demanda de usuários concorrentes adicionais para Software de Gerenciamento de Documentos e Processo		90,8825	13.632,3750	150 UNIDADES
008	Pacote Horas para treinamento, consultoria e levantamento de projetos durante a vigência do contrato.	Horas para treinamento, consultoria e levantamento de projetos durante a vigência do contrato.	297,3800	2.379.040,0000	8.000 HORAS
009	Pacote de Assinaturas Eletrônica / Digital.	Unidade Assinaturas Eletrônica / Digital.	0,8348	41.741,6665	50.000 UNIDADES



PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 3252/2023 PREGÃO ELETRÔNICO №: 017/2023

ANEXO II

MODELO PARA COMPOSIÇÃO DE PROPOSTA PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N°....../2023

RAZAC	O SOCIAL:					
CNPJ:						
ENDE	REÇO:					
BAIRR	O:					
CEP:						
CIDAD	E:					
ESTAD	OO:					
TELEF	ONE:					
E-MAI	L:					
BANCO	O: AG:		OPERAÇ	ÃO:	. CONTA:.	•••••
RESPO	ONSÁVEL PELA ASSINATU	RA DO C	ONTRATO: .	RG		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UM	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOF	R GLOBAL R\$					
	ARO, que o(s) item(s) ofer as no ANEXO I –Termo de					ecificações
indispo custos	ARO, ainda, que nos precensáveis à perfeita execuç com materiais e serviç ões de uso, eventual subs es.	ão do obj os neces	eto deste Eo sários à en	dital, assim itrega do(s)	como abrang item(ns) en	ge todos os n perfeitas
Essa p	proposta tem validade de 9	o (novei	NTA) DIAS.			
			(Loca	l), de		de 20
			a do represe	1		



PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 3252/2023 PREGÃO ELETRÔNICO №: 017/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

	(nome	da	a emp	empresa), inscrição),		NPJ
	(número	de	inscri			ada
	(end	ereço	completo),	declara	, sob	as
Penas da Lei que cumpre plenamente processo licitatório.	os requisito	os de	habilitação	para o	Prese	nte
	(Loca	1),	de		_ de 20)
				-		
(Nome e Assinatur	ra do represe	ntante	e legal)			



PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 3252/2023 PREGÃO ELETRÔNICO №: 017/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

(nome da empresa), CNPJ
(número de inscrição), sediada
(endereço completo), por intermédio de seu representante legal,
infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da
licitação instaurada pelo Município de Santa Luzia, na modalidade de Pregão Eletrônico
SRP Nº/2023, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei
federal nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e
inciso V do artigo 13 do Decreto federalnº 3.555, que não emprega menores de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente (Local), de de 2023.
(Assinatura do representante legal)



PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 3252/2023 PREGÃO ELETRÔNICO №: 017/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

	(nome	da en	npresa), CNPJ
(número	o de	inscriç	eão), sediada
	(endere	ço completo),	, por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, DE	CLARA, para	fins de direi	to, na qualidade de
PROPONENTE da licitação instaurada pelo	Município de	Santa Luzia	ı, na modalidade de
Pregão Eletrônico SRP Nº/2023, que n	ião foi declara	ada INIDÔNE	A para licitar com o
PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esfe	eras.		
Por ser a expressão da verdade, firmamos o	presente.		
	(Local), _	de	de 20
(Assinatura do re	epresentante	legal)	



PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 3252/2023 PREGÃO ELETRÔNICO №: 017/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa	, CNPJ		, sediada
no endereço		(endereço	completo),
DECLARA, sob as penas da lei, qu	ue até a presente data ine	xistem fatos impe	ditivos para
a sua habilitação no presente pro	ocesso licitatório, ciente da	a obrigatoriedade	de declarar
ocorrências posteriores.			
-	,,	de	de 2023.
(Assinatura do rep	presentante legal e carimbo	o da empresa)	



PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 3252/2023 PREGÃO ELETRÔNICO №: 017/2023

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.°

Aos (......de 2023, o MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, inscrito no CNPJ N.º 18.715.409/0001-50, com sede na Av. VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida, Santa Luzia / MG, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas torna público que, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Sr. THIAGO HENRIQUE **FERREIRA**, portador do CPF nº 072.930.416-75, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.996/2022, de 08 de Abril de 2022, nos termos dos Decretros Municipais 3.020, 3.021 e 3.022, de 09 de fevereiro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto federal nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto federal nº 3.784, de 6 de abril de 2001, do Decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto federal nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, do Decreto federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, da Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar federal nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar federal nº 155, de 27 de outubro de 2016, do Decreto federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, da IN/MARE nº 8, de 4 de dezembro de 1998 e legislação correlata e da IN/SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Precos nº ----/2023, cujo resultado homologado pelo Sr. THIAGO HENRIQUE FERREIRA, RESOLVE registrar os preços da empresa XXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXX, n° XXX, Bairro: XXXXXXX, Município: XXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX Telefone (XX) XXXX- XXXX, CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX , neste ato representada por XXXXXXXXXXX, nºXXX.XXX.XXX-XXX ----, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado, sob as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a CONTRATAÇÃO **ESPECIALIZADA EVENTUAL FUTURA** DE EMPRESA NA LOCAÇÃO DE ${f E}$ **PRESTAÇÃO EQUIPAMENTOS PARA** DE **SERVIÇOS** DE DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS E FLUXO PROCESSOS, TRATATIVA ARQUIVO LEGADO, **DOCUMENTOS ADMINISTRATIVO** EM **GERAL** COM CARTOGRÁFICOS, DIVERSOS, **FORMATOS** 0 **FORNECIMENTO** DE EQUIPAMENTOS NOVOS DE PRIMEIRO USO PARA EXECUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 3252/2023 PREGÃO ELETRÔNICO №: 017/2023

DE DOCUMENTOS E DO SOFTWARE DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DE PROCESSOS E DOCUMENTOS, ATRAVÉS DA INTERFACE WEB, INCLUÍDA A INSTALAÇÃO DE HARDWARE E SOFTWARE, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE ACERVO LEGADO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE PROCESSOS E DOCUMENTOS E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS.

1.2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL R\$						

A listagem do cadastro de reserva, se houver, referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Órgãos participantes do registro de preços: Todas as Secretarias Municipais

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Federal nº 7892, de 2013 e Decreto Municipal nº 3020, de 2015.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



> PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3252/2023 PREGÃO ELETRÔNICO №: 017/2023

4.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações,

prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante,

modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.1.2.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com

os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo

de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.4.Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que

antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo

previsto, com a devida comprovação;

4.1.5.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

licitação;

4.1.6.Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.2.1.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens

recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta,

para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.2.3.Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou

irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou

consertado:

4.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada,

através de comissão/servidor especialmente designado;

4.2.5.Efetuar o pagamento à Contratadano valor correspondente ao fornecimento

do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2.6.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela

Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3252/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 017/2023

Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

5.1. Os serviços executados e os produtos deverão ser garantidos pelo fornecedor pelo

período de 12 meses, contados do recebimento final dos mesmos pelo setor competente

da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG.

5.2. Considera-se garantia a cobertura contra quaisquer defeitos de fabricação dos

materiais e contra quaisquer falhas decorrentes da instalação sem qualquer ônus

adicional para a CONTRATANTE.

5.3. O tempo de garantia será contado a partir da data de emissão do respectivo aceite.

5.4. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas

condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.5.A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria

Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com

as normas técnicas específicas.

5.6.Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos

apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de

ajustes, reparos e correções necessárias.

5.7.0 prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser

prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da

Contratada, aceita pelo Contratante. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá

disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao

anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo

a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.8.Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do

Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante

autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a

substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o

reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos

equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3252/2023 PREGÃO ELETRÔNICO №: 017/2023

5.9.O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de

responsabilidade da Contratada.

5.10.A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e

desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades

em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a

vigência contratual.

5.11.O atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia, deverá ser de

24h x 7 dias por semana;

5.12.O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional

oferecida pelo fabricante.

6. VALIDADE DA ATA

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir

do(a)....., não podendo ser prorrogada.

7. DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta)dias, contados a partir

do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco,

agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão

contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3.A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da

regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos

oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor

contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução

Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à

contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por

exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou



Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3252/2023 PREGÃO ELETRÔNICO №: 017/2023

inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a

Contratante.

7.6.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem

bancária para pagamento.

7.7.Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será

providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser

prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração

deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de

participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o

Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art.

29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.10.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a

contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade

fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de

pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários

para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à

rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à

contratada a ampla defesa.

7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados

normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não

regularize sua situação junto ao SICAF.

7.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF,

salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de





> PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 3252/2023 PREGÃO ELETRÔNICO №: 017/2023

alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.14.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

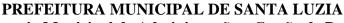
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = 0,00016438$ $I = TX = Percentual da taxa anual = 6% 365$

8. DO REAJUSTE

8.1.Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o



> PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3252/2023 PREGÃO ELETRÔNICO №: 017/2023

índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo indice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste será realizado por apostilamento.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 9.1.1.inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 9.1.2.ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 9.1.3.falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 9.1.4.comportar-se de modo inidôneo;
 - 9.1.5.cometer fraude fiscal;
- 9.2.Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



Secre

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Superintendência de Licitações e Compras

> PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 3252/2023 PREGÃO ELETRÔNICO №: 017/2023

9.2.1.Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem

prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2.multa moratória de 0,05% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o

valor da parcela inadimplida, até o limite de 20%.

9.2.3.em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual

do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.4.suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou

unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente,

pelo prazo de até dois anos;

9.2.5.impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o

consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

9.2.6.A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem

também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa

no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

9.2.7.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.2.8.As sanções previstas neste Termo de Referência, poderão ser aplicadas à

CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem

efetuados.

9.2.9.Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de

1993, as empresas ou profissionais que:

9.2.10.tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude

fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.2.11.tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.2.12.demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em

virtude de atos ilícitos praticados.



> PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3252/2023 PREGÃO ELETRÔNICO №: 017/2023

9.2.13.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo

administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada,

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a

Lei nº 9.784, de 1999.

9.2.14. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos

dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia,

ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados

judicialmente.

9.2.15.Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo

máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada

pela autoridade competente.

9.2.16.Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados

pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente

judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.2.17.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração

a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano

causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.2.18.Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de

prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013,

como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo

administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser

remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão

sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de

Responsabilização - PAR.

9.2.19.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não

consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos

termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade

administrativa.

9.2.20.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos

administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 3252/2023 PREGÃO ELETRÔNICO №: 017/2023

Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.2.21. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 10.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 10.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 10.3.Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 10.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 10.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 10.5.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 10.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 10.5.2.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 10.5.3.O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 10.5.3.1.descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 10.5.3.2.não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.5.3.3.não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 10.5.3.4.sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).





PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 3252/2023 PREGÃO ELETRÔNICO №: 017/2023

- 10.6.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 10.5.3.1, 10.5.3.2 e 10.5.3.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 10.7.1.por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.
- 10.8.Os critérios e procedimentos para revisão de Ata(s) de Registro de Preços deverão atender às disposições da Instrução Normativa Conjunta Municipal (INC 001-2021, de 29 de Julho de 2021).

11. DAS PENALIDADES

- 11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 11.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 11.1.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 11.1.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.1.1 Prazos:

12.1.1.1.A empresa vencedora do certame deverá apresentar cronograma de execução dos serviços, no máximo até 15 (quinze) dias úteis após sua convocação, o qual deverá estabelecer os prazos de implantação com todas as etapas bem definidas e execução dos serviços.

PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 3252/2023 PREGÃO ELETRÔNICO №: 017/2023

- 12.1.1.2.A parametrização deverá ser concluída em no máximo 60 (sessenta) dias corridos, a partir da solicitação dos serviços por parte do contratante.
- 12.1.1.3.O serviço de treinamento deverá ser concluído em até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da solicitação dos serviços por parte do Município de Santa Luzia/MG.
- 12.1.1.4.Os demais serviços de uso, suporte técnico e manutenção por tratarem de natureza continuada, deverão ser exercidos de imediato após a solicitação durante toda vigência contratual.
- 12.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 12.3.No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
- 12.4.contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 12.4.1.contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 12.4.2.A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.
- 12.5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santa Luzia/MG,,	de 2023
Assinaturas	
Thiago Henrique Ferreira	
Representante legal do órgão gerenciador	
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas	
boolecario in anno-par de rianno agad e decede de recoda	

Representante(s) legal(is) do fornecedor registrado



PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 3252/2023 PREGÃO ELETRÔNICO №: 017/2023

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG, pessoa jurídica de direito público, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.715.409/0001-50, por intermédio Municipal Secretário de XXXXXXXXXXXX das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.996/2022, de 08 de com sede à XXXXXXXXXXX, n° XXX, Bairro: XXXXXXX, Município: XXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX Telefone (XX) XXXX- XXXX, CNPJ n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX , neste ato representada por XXXXXXXXXXX, CPF n°XXX.XXX.XXX doravante denominada CONTRATADO, ajustam e contratam o presente cuja celebração foi autorizada pela homologação constante do Pregão Eletrônico SRP Nº/2023, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520/02, bem como a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e; com as normas e condições fixadas no ato convocatório e seus anexos, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE** EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS E FLUXO PROCESSOS, **ARQUIVO ACERVO** TRATATIVA LEGADO, **DOCUMENTOS** ADMINISTRATIVO EM GERAL E CARTOGRÁFICOS, FORMATOS DIVERSOS, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS DE PRIMEIRO USO PARA EXECUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E DO SOFTWARE DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DE PROCESSOS E DOCUMENTOS, ATRAVÉS DA INTERFACE WEB, INCLUÍDA A INSTALAÇÃO DE HARDWARE E SOFTWARE, BEM COMO A **PRESTACÃO** DE **SERVICOS** DE DIGITALIZAÇÃO DE **ACERVO** MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS, **ATUALIZAÇÃO** \mathbf{E} **MANUTENÇÃO** DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE PROCESSOS E DOCUMENTOS E TREINAMENTO DOS **USUÁRIOS**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.



PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 3252/2023 PREGÃO ELETRÔNICO №: 017/2023

- 1.2.Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	
VALOR GLOBAL R\$						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 2.1.A empresa licitante deverá instalar os equipamentos necessários e iniciar a prestação dos serviços nos seguintes prazos:
- 2.2.A empresa vencedora do certame deverá apresentar cronograma de execução dos serviços, no máximo até 15 (quinze) dias úteis após sua convocação, o qual deverá estabelecer os prazos de implantação com todas as etapas bem definidas e execução dos serviços.
- 2.3.A parametrização deverá ser concluída em no máximo 60 (sessenta) dias corridos, a partir da solicitação dos serviços por parte do contratante.
- 2.4.O serviço de treinamento deverá ser concluído em até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da solicitação dos serviços por parte do Município de Santa Luzia/MG.
- 2.5.Os demais serviços de uso, suporte técnico e manutenção por tratarem de natureza continuada, deverão ser exercidos de imediato após a solicitação durante toda vigência contratual.
- 2.6.Os serviços deverão atender as especificações constantes do Anexo I Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 3252/2023 PREGÃO ELETRÔNICO №: 017/2023

- 3.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 3.1.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 3.1.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 3.1.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 3.1.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 3.1.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 3.1.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

- 4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
- 4.4 Os pagamentos se darão após a verificação e o aceite por parte da Fiscalização dos quantitativos comprovadamente utilizados.
- 4.5 Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irreajustáveis pelo prazo do período do contrato, salvo mudança na Política Econômica, quando será utilizado para reajuste o IPCA ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, o que faculta Termo Aditivo ao contrato.
- 4.6 A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no tocante a preços, reajustamento ou outra qualquer condição que repercuta na execução do presente contrato, deverá ser ao mesmo, adaptada mediante o competente aditamento.
- 4.7 Os critérios e procedimentos para reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual deverão atender às disposições da Instrução Normativa Conjunta Municipal (INC 001-2021, de 29 de Julho de 2021).

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1.O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta)dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



> PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 3252/2023 PREGÃO ELETRÔNICO №: 017/2023

5.2.Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão

contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da

regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos

oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor

contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução

Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à

contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por

exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou

inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a

Contratante.

5.6.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem

bancária para pagamento.

5.7.Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será

providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser

prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração

deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de

participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o

Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art.

29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



> PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 3252/2023 PREGÃO ELETRÔNICO №: 017/2023

5.10.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a

contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade

fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de

pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários

para garantir o recebimento de seus créditos.

5.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à

rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à

contratada a ampla defesa.

5.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados

normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não

regularize sua situação junto ao SICAF.

5.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF,

salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de

alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da

contratante.

5.14.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação

aplicável.

5.15.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei

Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz

jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha

concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação

financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento

da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 3252/2023 PREGÃO ELETRÔNICO №: 017/2023

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = 0,00016438$ $I = TX = Percentual da taxa anual = 6% 365$

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

- 6.1.Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6.Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8.O reajuste será realizado por apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 3252/2023 PREGÃO ELETRÔNICO №: 017/2023

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME LEGAL

8.1. O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/1993, com alterações posteriores, e do Decreto Municipal 3021/2015. Sendo decorrente de processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico SRP nº XXX/2023, todos os documentos apresentados pelo Contratado integram este instrumento independentemente de transcrição.

CLAÚSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 9.1.Os serviços executados e os produtos deverão ser garantidos pelo fornecedor pelo período de 12 meses, contados do recebimento final dos mesmos pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG.
- 9.2.Considera-se garantia a cobertura contra quaisquer defeitos de fabricação dos materiais e contra quaisquer falhas decorrentes da instalação sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 9.3.O tempo de garantia será contado a partir da data de emissão do respectivo aceite.
- 9.4.A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 9.5.A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 9.6.Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 9.7.O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao



Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3252/2023 PREGÃO ELETRÔNICO №: 017/2023

anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo

a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

9.8.Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do

Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante

autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a

substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o

reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos

equipamentos.

9.9.O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de

responsabilidade da Contratada.

9.10.A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e

desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades

em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a

vigência contratual.

9.11.O atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia, deverá ser de

24h x 7 dias por semana;

9.12.0 licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional

oferecida pelo fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos

provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de

aceitação e recebimento definitivo;

10.3.Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades

verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou consertado;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de

comissão/servidor especialmente designado;

10.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do

objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3252/2023 PREGÃO ELETRÔNICO №: 017/2023

10.6.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela

Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de

Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da

Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e

sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes

da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações,

prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da

respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante,

modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.2.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com

os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste

Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que

antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo

previsto, com a devida comprovação;

10.1.5.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

licitação;

10.1.6.Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. Poderá A CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a

CONTRATADA, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei federal

8.666/93.

12.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRANTE, autorizada a

reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Superintendência de Licitações e Compras

chações e compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 3252/2023 PREGÃO ELETRÔNICO №: 017/2023

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

12.4. A rescisão administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.

12.5. Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da CONTRATADA perante o INSS e FGTS.

12.6. A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1.Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 13.1.1.inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 13.1.3.ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 13.1.4.falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 13.1.5.comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.1.6.cometer fraude fiscal;
- 13.2.Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 13.2.1.Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2.multa moratória de 0,05% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20%.
- 13.2.3.em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.4.suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



> PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3252/2023 PREGÃO ELETRÔNICO №: 017/2023

13.2.5.impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem

também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa

no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

13.2.7.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.2.8. As sanções previstas neste Termo de Referência, poderão ser aplicadas à

CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem

efetuados.

13.2.9. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de

1993, as empresas ou profissionais que:

13.2.10.tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude

fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.2.11.tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.2.12.demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração

em virtude de atos ilícitos praticados.

13.2.13.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em

processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada,

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a

Lei nº 9.784, de 1999.

13.2.14. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos

dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia,

ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados

judicialmente.

13.2.15.Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo

máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada

pela autoridade competente.



P Secret

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Superintendência de Licitações e Compras

> PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 3252/2023 PREGÃO ELETRÔNICO №: 017/2023

13.2.16.Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados

pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente

judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.2.17.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em

consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como

o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.2.18.Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de

prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013,

como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo

administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser

remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão

sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de

Responsabilização - PAR.

13.2.19.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não

consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos

termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade

administrativa.

13.2.20.0 processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos

processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à

Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica,

com ou sem a participação de agente público.

13.2.21. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. O presente contrato poderá ser alterado, conforme hipóteses previstas na lei federal

8.666/93, por Termo Aditivo.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas, condições contratuais, os

acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco

por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no "Minas Gerais" para

os efeitos legais previstos na legislação pertinente.



PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 3252/2023 PREGÃO ELETRÔNICO №: 017/2023

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Luzia, XX de XXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de XXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX

Contratado

Testemunhas: 1. 2 –